

# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR



Rua: Rui Barbosa 242, Centro, CEP: 38.640-000 – Riachinho-MG, Tel: (38) 3678 1210  
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: [impar.riachinho@hotmail.com](mailto:impar.riachinho@hotmail.com), site: [impar.mg.gov.br](http://impar.mg.gov.br), Site: [impar.mg.gov.br](http://impar.mg.gov.br)

## TERMO ADITIVO

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA FINANCEIRA. QUE ENTRE SI FAZEM O IMPAR-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO E A EMPRESA DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.**

Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de Serviços 003/2023, firmado em 27 de Março de 2023, que entre si celebram o **IMPAR-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO**, com sede à Rua: Rui Barbosa, 242, Bairro: Centro, CEP 38.640-000, na cidade de Riachinho-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.508.160/0001-60 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, **GERALDO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, - residente e domiciliado em Riachinho-MG. Com a empresa **DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, estabelecida na Rua: Barão de Mesquita, nº. 476, Apto. 601, Bairro: Andaraí, CEP: 20540-156, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 03.866.812/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.2** – Prorrogação do Contrato de prestação de serviços de Consultoria Técnica Financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos.

**1.3** – O prazo de vigência do referido Termo será de 12 (doze) meses início em 02/04/2025 e término em 02/04/2026.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** – A prorrogação por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

**2.2** – **O CONTRATANTE** se sentiu na precisão de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas, financeiras e necessária, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será do **IMPAR-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO**, uma vez que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são de qualidade e atendem a contento as necessidades do **CONTRATANTE**.

**2.3** – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II da Lei nº 8.666/93.

# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR



Rua: Rui Barbosa 242, Centro, CEP: 38.640-000 – Riachinho-MG, Tel: (38) 3678 1210  
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: [impar.riachinho@hotmail.com](mailto:impar.riachinho@hotmail.com), Site: [impar.mg.gov.br](http://impar.mg.gov.br)

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1** – O valor mensal do Termo Aditivo será mantido com a manutenção das bases financeiras já pactuadas em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), sendo o mesmo valor do contrato original, perfazendo o valor global deste aditivo de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**3.2** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 5º dia útil do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

## 4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão à conta da dotação abaixo relacionada, do Orçamento Geral do **IMPAR-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE RIACHINHO**, através de cotação orçamentária compatível com o objeto deste termo. 03.01.01.09.122.0901.6001.3.3.90.40.00, ficha 788

## 5- CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato 003/2023 assinado em 27/03/2023.

**5.2** - E por estarem assim contratados, firmam o presente Termo.

Riachinho - MG, 31 de março de 2025.

-----  
IMPAR-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA  
DOS SERVIDORES DE RIACHINHO  
CONTRATANTE

-----  
DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA  
CONTRATADA